



LEI MUNICIPAL Nº. 3.971/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Passa doravante a denominar-se “Rua Maria Vitória”, considerando as casas do lado direito e lado esquerdo de toda a via pública antes indicada como “Rua Projetada”, no Bairro Borges, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; à Telemar Norte Leste S.A; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito